



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2025

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede na R. Dep. Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, na cidade de João Pessoa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.733.319.0001/80, neste ato representada pela Defensora Pública Geral, Sra. Maria Madalena Abrantes Silva, nomeada pela Ato Governamental nº 0869, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba de 05 de fevereiro de 2025, portadora da matrícula funcional nº 094.800-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2025, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba de 25/10/2025, processo administrativo nº DPE-PRC-2025/02907, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº 25/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto formação de registro de preços de aquisição de servidor rack para suprir as necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, especificado no Termo de Referência, anexo I do Pregão Eletrônico nº 025/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: PLUGNET COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		CNPJ: 02.213.325/0002-69				
Endereço: AV NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES,104		Bairro: MANAÍRA Cidade: JOÃO PESSOA-PB				
CEP: 58.039-110						
Email: plugnetpb@plugnetshop.com.br						
Telefone: (83) 99635-0992						
REPRESENTANTE LEGAL: Frederico José Emerenciano César						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	SERVIDOR RACK: Gabinete Gabinete do tipo rack 2U, do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitos gabinetes em regime de OEM. Deverá possuir: HPE / Ventiladores de exaustão redundantes HPE DL internos ao gabinete com capacidade para 380 G11 suportar a configuração máxima do equipamento, esses devem ser distintos de eventuais ventiladores de fonte de alimentação, e com controle de rotação; No mínimo 24 (vinte e quatro) baías de 2,5"		Und	1	R\$ 244.135,00	R\$ 244.135,00



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 31/10/2025 - 14:22hs.

Documento Nº: 8661369.76827987-6471 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8661369.76827987-6471>



DPEPRC202502907V03



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

<p>todas habilitadas para discos SATA3/SAS/NVMe do tipo hot-swap. LEDs ou display LCD frontal, embutido no gabinete, para monitoramento das condições de funcionamento dos principais componentes do equipamento, por meio de exibição de alertas de falha. Deverá possuir tampa frontal com chave para impedir acesso aos componentes de forma inadvertida. O equipamento deverá ser entregue com os acessórios necessários para instalação em rack, incluindo trilhos, braços de gerenciamento de cabos e acondicionado em embalagem com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o equipamento e as vibrações durante o transporte.</p> <p>Fonte(s) de Alimentação</p> <p>O equipamento deverá possuir 02 (duas) fontes de alimentação redundantes (1+1), compatíveis, com capacidade de sustentar a configuração máxima do equipamento. As fontes deverão: Ser idênticas, tendo potência real mínima operando nas taxas de 1800W-2200W (em 220 Vac) cada para suporte a instalação da configuração máxima da máquina, incluindo GPUs e possuir certificação 80+ nível Titanium, com no mínimo 96% de eficiência energética. Deverão ser fornecidos cabos de alimentação com plug de 03 pinos para cada fonte de alimentação fornecida no padrão C13/C14. Placa Mãe Deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento. Deverá suportar até 02 (dois) processadores. Deverá possuir: No mínimo 32 (trinta e dois) slots de expansão para memória, suportando memórias de 4800 MT/s e 5600MT/s do tipo ECC DDR5 RDIMM/LRDIMM. No mínimo 06 (seis) slots de expansão PCI-Express 5.0. Deve</p>					
--	--	--	--	--	--



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 31/10/2025 - 14:22hs.

Documento Nº: 8661369.76827987-6471 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8661369.76827987-6471>



DPEPRC202502907V03



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

fornecer suporte a instalação futura de pelo menos duas GPUs L4 ou uma L40. No mínimo 01 (uma) controladora de vídeo que suporte resolução de 1920x1200@60Hz, com no mínimo 01 (uma) porta para monitor de vídeo padrão DB15 VGA ou superior. No mínimo 2 (dois) conectores M.2 NVME, ou obrigatoriamente acompanhar dispositivo PCI-E para configuração de unidades no padrão NVME em RAID1, visando instalação do Sistemas Operacionais. no mínimo 01 (uma) porta RJ-45 dedicada para gerenciamento remoto IPMI na versão 2.0 ou superior que permita suporte à média virtual e KVM-over-LAN. Processador Deve possuir capacidade instalada de 02 (dois) processadores com as seguintes características. Máximo 16 (dezesseis) cores por processador; Frequência base mínima de 2.0GHz; TDP máximo de 150W; Somente serão aceitos processadores baseados nas arquiteturas Intel de quinta geração, essa exigência garante a total compatibilidade entre os demais servidores de processamento do cluster Deve possuir chipset desenvolvido para arquitetura oferecida, sendo ele do fabricante do processador; O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia. Memória Deverão ser fornecidos no mínimo 512GB de memória RAM do tipo RDIMM ou RDIMM padrão DDR5 com frequência mínima de 4800MT/s ou superior; A quantidade de módulos configurados para atingir o volume total de memória requisitada deve respeitar as melhores práticas de performance informadas pelo fabricante do processador. A plataforma do equipamento deverá permitir expansibilidade de memória						
---	--	--	--	--	--	--



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 31/10/2025 - 14:22hs.

Documento Nº: 8661369.76827987-6471 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8661369.76827987-6471>



DPEPRC202502907V03



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

<p>de no mínimo 8 (oito) TB. Cada módulo de memória da configuração inicial deverá possuir tamanho de 64GB. Deverá possuir suporte à tecnologia que permita correção de erros de bit único e detectar erros de bit duplo. Bios: A BIOS deverá: Possuir autenticação criptográfica (assinatura digital) segundo as especificações NIST SP 800-147B. Possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS/UEFI a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança, segundo as especificações NIST SP 800-193.</p> <p>Segurança</p> <p>As atualizações de firmwares, BIOS e drivers devem possuir tecnologia de verificação de integridade (assinatura digital) do fabricante do de alimentação fornecida no padrão C13/C14.</p> <p>Placa Mãe</p> <p>Deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento. Deverá suportar até 02 (dois) processadores. Deverá possuir: No mínimo 32 (trinta e dois) slots de expansão para memória, suportando memórias de 4800 MT/s e 5600MT/s do tipo ECC DDR5 RDIMM/LRDIMM. No mínimo 06 (seis) slots de expansão PCI-Express 5.0. Deve fornecer suporte a instalação futura de pelo menos duas GPUs L4 ou uma L40. No mínimo 01 (uma) controladora de vídeo que suporte resolução de 1920x1200@60Hz, com no mínimo 01 (uma) porta para monitor de vídeo padrão DB15 VGA ou superior. No mínimo 2 (dois) conectores M.2 NVME, ou obrigatoriamente acompanhar dispositivo PCI-</p>				
---	--	--	--	--



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 31/10/2025 - 14:22hs.

Documento Nº: 8661369.76827987-6471 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8661369.76827987-6471>



DPEPRC202502907V03



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

<p>E para configuração de unidades no padrão NVME em RAID1, visando instalação do Sistemas Operacionais. no mínimo 01 (uma) porta RJ-45 dedicada para gerenciamento remoto IPMI na versão 2.0 ou superior que permita suporte à média virtual e KVM-over-LAN.</p> <p>Processador</p> <p>Deve possuir capacidade instalada de 02 (dois) processadores com as seguintes características. Máximo 16 (dezesseis) cores por processador; Frequência base mínima de 2.0GHz; TDP máximo de 150W; Somente serão aceitos processadores baseados nas arquiteturas Intel de quinta geração, essa exigência garante a total compatibilidade entre os demais servidores de processamento do cluster. Deve possuir chipset desenvolvido para arquitetura ofertada, sendo ele do fabricante do processador;</p> <p>O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia.</p> <p>Memória</p> <p>Deverão ser fornecidos no mínimo 512GB de memória RAM do tipo LRDIMM ou RDIMM padrão DDR5 com frequência mínima de 4800MT/s ou superior; A quantidade de módulos configurados para atingir o volume total de memória requisitada deve respeitar as melhores práticas de performance informadas pelo fabricante do processador. A plataforma do equipamento deverá permitir expansibilidade de memória de no mínimo 8 (oito) TB. Cada módulo de memória da configuração inicial deverá possuir tamanho de 64GB. Deverá possuir suporte à tecnologia que permita correção de erros de bit único e detectar erros de bit duplo.</p>					
--	--	--	--	--	--



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 31/10/2025 - 14:22hs.

Documento Nº: 8661369.76827987-6471 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8661369.76827987-6471>



DPEPRC202502907V03



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

<p>Bios: A BIOS deverá: Possuir autenticação criptográfica (assinatura digital) segundo as especificações NIST SP 800-147B Possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS/UEFI a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança, segundo as especificações NIST SP 800-193.</p> <p>Segurança</p> <p>As atualizações de firmwares, BIOS e drivers devem possuir tecnologia de verificação de integridade (assinatura digital) do fabricante do equipamento, de modo a garantir a autenticidade da mesma. Deverá possuir chip TPM 2.0</p> <p>Portas de Comunicação</p> <p>01 (uma) porta de vídeo VGA, padrão DB15 na parte traseira, sendo aceitas interfaces no padrão Display Port, acompanhadas do respectivo adaptador VGA/DB-15 do próprio fabricante. 02 (duas) portas USB na parte traseira;</p> <p>Interface de Rede 10/25 GbE</p> <p>Deverá possuir 02 (duas) placas com no mínimo 02 (duas) portas 10GbE, compatíveis com conectores Base-T. Deverá possuir no mínimo 04 (duas) portas 1GbE, compatíveis com conectores Base-T, essas poderão ser em uma ou mais placas. As interfaces de rede devem ter, no mínimo, as seguintes características: Compatibilidade com os padrões 802.1AX Link Aggregation e IEEE 802.1Q VLAN. Suportar Jumbo Frames.</p> <p>Controladora de Vídeo</p> <p>A controladora oferecida deve ser parte nativa do equipamento. Desta forma, não é</p>					
--	--	--	--	--	--



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 31/10/2025 - 14:22hs.

Documento Nº: 8661369.76827987-6471 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8661369.76827987-6471>



DPEPRC202502907V03



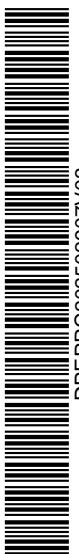
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

<p>necessário que a mesma ocupe um slot do equipamento.</p> <p>Unidades de Armazenamento para Sistema Operacional</p> <p>Mínimo de 02 (duas) unidades de armazenamento com capacidade de 480GB cada, padrão NVME ou superior configuradas em RAID 1, podendo ser utilizados sistema de discos no padrão M.2, on-board em RAID 1 ou ainda dispositivos do tipo PCIE, dedicados para instalação de sistemas operacionais em configuração mínima de RAID 1;</p> <p>Unidades de armazenamento para dados</p> <p>Mínimo de 05 (oito) unidades de armazenamento com capacidade de 3.84TB cada, padrão SSD SATA ou superior, do tipo MU (Mixed Use). Essas unidades de armazenamento, deverão ser configuradas em RAID 5 ou ZRAID. everá ser possível a configuração das unidades de armazenamento em RAID 0, 1, 5 ou 10. Essas unidades de armazenamento, devem ser instaladas nas baias frontais do equipamento, e serem obrigatoriamente do tipo Hot Swap ou Hot Plug, ou seja, permitir a substituição das mesmas sem necessidade de parada do equipamento;</p> <p>Gerenciamento</p> <p>Deverá fornecer um conjunto de hardware e software de gerência, do mesmo fabricante do equipamento, compatível com o padrão IPMI 2.0 ou SNMP, que possibilite o gerenciamento remoto através de controladora de gerenciamento integrada com porta RJ-45 dedicada e software de gerenciamento, que ofereça as seguintes funções para a solução ofertada. Trabalhar com console remota que ofereça controle pleno do servidor, isto é, com</p>					
--	--	--	--	--	--



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 31/10/2025 - 14:22hs.

Documento Nº: 8661369.76827987-6471 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8661369.76827987-6471>



DPEPRC202502907V03



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

	<p>funcionalidades de uma console local independente do funcionamento do sistema operacional. Ligar e desligar o equipamento remotamente. Receber alertas de pré-falhas e defeitos de discos e memórias. Possibilidade de emissão de inventário de hardware. Deve suportar alocação fixa de endereço IP. Fornecer recursos de hardware e software para acesso ao console (vídeo, teclado e mouse) de cada servidor. Permitir redirecionamento de mídia (mídia virtual). Controle dos servidores via KVM Virtual (Teclado, Vídeo e Mouse) dispensando o uso de switches KVM. Permitir acesso a BIOS remotamente. Suporte a SSL e SSH. Integração com o AD (Active Directory). Suporte ao LDAP (Lightweight Directory Access Protocol). Permitir acesso e operação através de navegador web com interface em HTML5. Operar independentemente da CPU do servidor e do sistema operacional, mesmo se a CPU ou o sistema operacional estiverem travados ou inacessíveis de alguma forma. Permitir a criação de grupos de usuários. O fornecedor dos equipamentos deverá implementar e configurar toda a solução de gerenciamento (KVM Virtual mencionado acima).</p> <p>Licenciamento</p> <p>Acompanhar as seguintes subscrições e quantidades. Proxmox Subscription na modalidade Community para um cluster de 06 (seis) sockets, fornecendo assim acesso ao repositório Enterprise pelo período mínimo de 36 meses com suporte 9 x 5. Veeam Data Platform Essentials Subscription na modalidade VUL para no mínimo 20 (vinte) instâncias pelo período mínimo de 36 meses</p>				
--	--	--	--	--	--



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 31/10/2025 - 14:22hs.

Documento Nº: 8661369.76827987-6471 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8661369.76827987-6471>



DPEPRC202502907V03



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

<p>com suporte 24 x 7. Microsoft Windows Server Standard 2025 para 32 núcleos, podendo ser dividido em 2 (duas) instâncias de 16 (dezesseis) núcleos cada.</p> <p>Sistemas Operacionais Suportados</p> <p>O equipamento deverá compatível com o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 9x e 10.x, devendo ser apresentada certificação HCL fabricante para o mesmo. O equipamento deverá compatível com o sistema operacional SUSE Linux Enterprise Server 15 for AMD64 & Intel64 ou superior, devendo ser apresentada certificação HCL fabricante para o mesmo. O equipamento deverá compatível com o sistema operacional Ubuntu Linux 20.04, 22.04 e 24.02 todos na versão LTS, devendo ser apresentada certificação HCL fabricante para o mesmo.</p> <p>Garantia, Suporte e Atendimento</p> <p>O prazo de garantia do fabricante para os equipamentos será de no mínimo 60 (sessenta) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no Onsite, no regime 24 x 7, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7(sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana, contemplando ainda direito de atualização de versões, releases e patches dos equipamentos, sistemas operacionais, ferramentas de gerenciamento e demais itens correlacionados aos mesmos; O serviço de suporte técnico para os equipamentos, deverá ser prestado pelo fabricante em regime 24 x 7, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7(sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana, com tempo de atendimento máximo no próximo dia útil a partir da abertura do chamado técnico para falhas de hardware;</p>					
--	--	--	--	--	--



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 31/10/2025 - 14:22hs.

Documento Nº: 8661369.76827987-6471 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8661369.76827987-6471>



DPEPRC202502907V03



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

<p>Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia, suporte e tempo de solução (SLA) do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada. A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica on-site na sede da contratante considerando-o Estado de domicílio da mesma; A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; A empresa fabricante deverá durante todo período da garantia do equipamento, manter em seu site todos os drivers para os sistemas operacionais suportados e prover todas as atualizações e correções de bug para drivers, softwares e firmware que por ventura sejam necessários ao respectivo equipamento de forma proativa; Deverão ser informados na proposta todos os part numbers de equipamento, software e serviços que compõem as soluções ofertadas. A omissão dessas informações acarretará na desclassificação da proposta. O modelo ofertado deve estar em linha de produção, na data de entrega da proposta; Deverá ser comprovada a existência da assistência técnica local no domicílio da contratante e na modalidade on-site, devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos e de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por</p>				
---	--	--	--	--



DPEPRC202502907V03



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 31/10/2025 - 14:22hs.

Documento Nº: 8661369.76827987-6471 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8661369.76827987-6471>



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

<p>um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de documentação expressa do fabricante dos equipamentos para o processo em questão, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados; Por razões vinculadas a compatibilidade física e logica que permite o intercâmbio de parte entre todos servidores que serão integrados em um cluster único de virtualização e Software Defined Storage, o servidor ofertado deverá ser obrigatoriamente da mesma família, modelo e geração dos existentes, citado HPE Proliant DL380 Gen11. Não serão consideradas proposta de outras famílias, gerações ou modelos, mesmo que sejam do mesmo fabricante.</p> <p>Serviço de instalação do Proxmox</p> <p>A contratada deverá prestar serviços especializados para a implantação, configuração, migração e validação de ambiente de virtualização baseado em Proxmox VE, em cluster com três nós físicos, integrando-se ao sistema de armazenamento Ceph Storage, com posterior migração controlada do ambiente de produção existente. Os serviços deverão contemplar ainda a integração com a solução de backup Veeam Backup & Replication e suporte técnico pósimplementação. A instalação e todas as atividades críticas deverão ser realizadas presencialmente, com interação direta com a equipe técnica da Contratante. As atividades deverão contemplar, no mínimo, os seguintes itens: Avaliação Técnica Inicial Levantamento</p>				
--	--	--	--	--



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 31/10/2025 - 14:22hs.

Documento Nº: 8661369.76827987-6471 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8661369.76827987-6471>





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

<p>detalhado do ambiente existente, incluindo Infraestrutura de servidores, redes, armazenamento e versão do cluster atual; Topologia de rede, domínios de autenticação, dependências técnicas e sistemas críticos; Integração com Veeam Backup & Replication com validação do desenho da arquitetura atual por profissional certificado Veeam VMCA e executado pelo mesmo ou um segundo profissional com certificação mínima Veeam VMCE. Emissão de relatório técnico com: Arquitetura proposta para o cluster Proxmox. Estratégia de migração progressiva e convivência temporária com ambiente atual; Definição do backend de armazenamento, volumes, rede de migração de dados. Implantação do Cluster Proxmox VE Instalação e configuração do sistema Proxmox VE nos três servidores físicos. Formação do cluster de alta disponibilidade com gerenciamento centralizado. Integração com o storage Ceph via protocolo de armazenamento otimizado conforme requerimento da arquitetura. Validação de conectividade do ambiente com testes de desempenho dos volumes. Todas as atividades de instalação e configuração deverão ser realizadas de forma presencial, incluindo preparação física, validação e testes. Integração com Veeam Backup & Replication Configuração do ambiente Proxmox para permitir backup e restauração por meio do Veeam Backup & Replication, utilizando métodos suportados (ex: agentes, repositórios externos, scripts integrados). Alinhamento, Definição e Criação da política de backup para o ambiente, integrando-se aos repositórios existentes da Contratante. Validação de</p>				
---	--	--	--	--



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 31/10/2025 - 14:22hs.

Documento Nº: 8661369.76827987-6471 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8661369.76827987-6471>



DPEPRC202502907V03



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

<p>procedimentos de restore em máquinas virtuais hospedadas no Proxmox. Migração do Ambiente Atual para Proxmox. Definição do plano de migração com até 50 máquinas virtuais a serem migradas para o novo ambiente Proxmox. Adoção de estratégia de migração controlada, com convivência temporária dos ambientes existentes e o Proxmox. Execução da migração por substituição progressiva dos nós atualmente em produção: instalação do Proxmox em um servidor por vez, reintegração ao cluster Proxmox e retirada do nó correspondente do cluster. Utilização de ferramentas apropriadas para conversão de VMs (como qm importdisk, qemu-img, virt-v2v ou outras adequadas). Validação técnica das VMs migradas e da continuidade dos serviços. Validação e Testes Operacionais Testes de alta disponibilidade e migração ao vivo (live migration) no cluster Proxmox. Testes de conectividade, snapshots, backup, restauração e failover. Documentação técnica de todas as configurações aplicadas e resultados dos testes. Repasse de Conhecimento Técnico (Hands-on) Realização de sessões práticas presenciais com a equipe técnica da Contratante, contemplando Administração e operação do ambiente Proxmox VE; Gerenciamento de VMs, armazenamento, rede, backups e snapshots; Procedimentos de migração, restauração e resolução de falhas. Entrega de material técnico de apoio, com guias operacionais e comandos utilizados. Acompanhamento Pós-Implementação Monitoramento assistido do ambiente por um período de 30 (trinta) dias, com: Acompanhamento técnico remoto e orientações operacionais; Análise de</p>				
---	--	--	--	--



DPEPRC202502907V03



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 31/10/2025 - 14:22hs.

Documento Nº: 8661369.76827987-6471 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8661369.76827987-6471>



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

<p>desempenho e ajuste de parâmetros, se necessário uporte para esclarecimento de dúvidas e resolução de incidentes relacionados ao novo ambiente. A empresa que realizará a instalação deverá ser obrigatoriamente parceira oficial Proxmox, devendo comprovar por meio de documentação pública oficial do fabricante ou ainda apresentação do contrato de parceria com o fabricante, devendo essa comprovação deverá acompanhar a proposta. A não apresentação da comprovação acarretará na desclassificação da mesma. A empresa que realizará a instalação deverá possuir no mínimo dois profissionais com treinamento oficial do fabricante Proxmox, habilitados a instalar, configurar e suportar esse sistema operacional, devendo comprovar juntamente com o envio da proposta os certificados oficiais de conclusão dos mesmos, juntamente com cópia da invoice Proxmox de aquisição dos respectivos treinamentos, sendo considerados para habilitação os seguintes: Proxmox VE Installation and Administration e o Proxmox VE Advanced ou em substituição esses o treinamento Proxmox VE Bundle que corresponde aos dois anteriormente citados. A comprovação deverá acompanhar a proposta. A não apresentação da comprovação acarretará na desclassificação da mesma. A proponente deverá comprovar que possui no mínimo um profissional técnico apacitado com certificação VMWare VCP, um profissional técnico capacitado com certificação Veeam VMCE e um profissional técnico capacitado com certificação Veeam VMCA, garantindo assim a qualificação técnica mínima necessária para a execução da migração do VMWare, como tambem, para o planejamento de</p>					
---	--	--	--	--	--



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 31/10/2025 - 14:22hs.

Documento Nº: 8661369.76827987-6471 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8661369.76827987-6471>





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

arquitetura e sustentação do novo Ambiente Veeam a ser integrado e utilizado com o Proxmox. As certificações VCP e VMCE devem ser comprovadas para no mínimo dois profissionais, já que esses realizarão as tarefas do escopo previsto nesse descritivo, sendo que a VMCA poderá ser para um deles ou um terceiro profissional que realizará o desenho e planejamento da nova arquitetura. É obrigatória a comprovação de todas as certificações exigidas. Para efeito dos serviços de implantação será permitida subcontratação entre entidades jurídicas, não sendo permitida subcontratações baseadas em pessoa física como executora. A comprovação deverá ocorrer mediante apresentação do contratado entre as pessoas jurídicas proponentes e executora dos serviços, podendo esse ser especificamente para o processo em questão ou outro na modalidade de serviços continuados de suporte nas plataformas de software vinculadas ao fornecimento.					
---	--	--	--	--	--



DPEPRC202502907V03



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 31/10/2025 - 14:22hs.

Documento Nº: 8661369.76827987-6471 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8661369.76827987-6471>



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

<p>produção durante a realização dos serviços. Todos esses devem estar cobertos em proposta de fornecimento, não sendo aceita qualquer adição ao valor inicial proposto.</p> <p>Entrega: O prazo de entrega é de no máximo 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho ou documento de autorização de fornecimento.</p> <p>Requisitos Obrigatórios O modelo do servidor ofertado deve estar em linha de produção na data de entrega da proposta. Deverá acompanhar todas as subscrições para Virtualização Proxmox VE pelo período mínimo de 36 meses em 03 (três) Servidores de 02 (dois) Processadores os quais serão configurados em cluster e com o Software Defined Storage (Ceph), devem estar contempladas no fornecimento todos os requisitos necessários a esse processo. Deverá acompanhar todas as subscrições necessárias do Veeam Software para integração com ambiente do cluster Proxmox VE, devendo estar contempladas no mínimo a proteção de 20 virtuais/instâncias. Todos os itens previstos nos requisitos obrigatórios devem ser ofertados de forma integral com o equipamento. Todos os itens solicitados deverão ser fornecidos em conformidade com os descritivos detalhados, inclusive atendidos na íntegra quanto as certificações de capacitação mínima para todas as tecnologias envolvidas.</p>					
--	--	--	--	--	--

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 31/10/2025 - 14:22hs.

Documento Nº: 8661369.76827987-6471 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8661369.76827987-6471>



DPEPRC202502907V03



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 31/10/2025 - 14:22hs.

Documento Nº: 8661369.76827987-6471 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8661369.76827987-6471>



DPEPRC202502907V03



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua validade estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ; e

5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 31/10/2025 - 14:22hs.

Documento Nº: 8661369.76827987-6471 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8661369.76827987-6471>



▼PBdoc



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.0 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 31/10/2025 - 14:22hs.

Documento Nº: 8661369.76827987-6471 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8661369.76827987-6471>



DPEPRC202502907V03



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 31/10/2025 - 14:22hs.

Documento Nº: 8661369.76827987-6471 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8661369.76827987-6471>



DPEPRC202502907V03



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 31/10/2025 - 14:22hs.

Documento Nº: 8661369.76827987-6471 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8661369.76827987-6471>



DPEPRC202502907V03



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MARIA MADALENA ABRANTES SILVA:18593160425
Assinado de forma digital por
MARIA MADALENA ABRANTES
SILVA:18593160425
Dados: 2025.10.31 13:15:00-03'00'

MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
DEFENSORA PÚBLICA GERAL

Documento assinado digitalmente
gov.br FREDERICO JOSE EMERENCIANO CESAR
Data: 30/10/2025 16:28:54-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

PLUGNET COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 02.213.325/0002-69



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 31/10/2025 - 14:22hs.
Documento Nº: 8661369.76827987-6471 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8661369.76827987-6471>



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

RAZÃO SOCIAL: TECZAP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA			CNPJ: 08.619.872/0001-44			
Endereço: AV DOUTOR JOSE GONCALVES DA CUNHA, 679			Bairro: CENTRO Cidade: ENTRE RIOS DE MINAS-MG			
CEP: 35.490-000						
Email: SAULO@TECZAP.COM.BR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	<p>SERVIDOR RACK:</p> <p>Gabinete</p> <p>Gabinete do tipo rack 2U, do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitos gabinetes em regime de OEM.</p> <p>Deverá possuir:</p> <p>Ventiladores de exaustão redundantes internos ao gabinete com capacidade para suportar a configuração máxima do equipamento, esses devem ser distintos de</p> <p>eventuais ventiladores de fonte de alimentação, e com controle de rotação; No mínimo 24 (vintes e quatro) baías de 2,5" todas habilitadas para discos SATA3/SAS/NVMe do tipo hot-swap. LEDs ou display LCD frontal, embutido no gabinete, para monitoramento das condições de funcionamento dos principais componentes do equipamento, por meio de exibição de alertas de falha. Deverá possuir tampa frontal com chave para impedir</p>	HPE / HPE DL 380 G11	UND	1	R\$ 244.135,00	R\$ 244.135,00



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 31/10/2025 - 14:22hs.

Documento Nº: 8661369.76827987-6471 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8661369.76827987-6471>



DPEPRC202502907V03



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

<p>acesso aos componentes de forma inadvertida. O equipamento deverá ser entregue com os acessórios necessários para instalação em rack, incluindo trilhos, braços de gerenciamento de cabos e acondicionado em embalagem com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o equipamento e as vibrações durante o transporte.</p> <p>Fonte(s) de Alimentação</p> <p>O equipamento deverá possuir 02 (duas) fontes de alimentação redundantes (1+1), compatíveis, com capacidade de sustentar a configuração máxima do equipamento. As fontes deverão: Ser idênticas, tendo potência real mínima operando nas taxas de 1800W-2200W (em 220 Vac) cada para suporte a instalação da configuração máxima da máquina, incluindo GPUs e possuir certificação 80+ nível Titanium, com no mínimo 96% de eficiência energética. Deverão ser fornecidos cabos de alimentação com plug de 03 pinos para cada fonte de alimentação fornecida no padrão C13/C14. Placa Mãe Deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento. Deverá suportar até 02 (dois) processadores. Deverá possuir: No mínimo 32 (trinta e dois) slots de expansão para memória, suportando memórias de 4800 MT/s e 5600MT/s do tipo ECC DDR5 RDIMM/LRDIMM. No mínimo 06 (seis) slots de expansão PCI-Express 5.0. Deve fornecer suporte a instalação futura de pelo menos duas GPUs L4 ou uma L40. No mínimo 01 (uma) controladora de vídeo que suporte resolução de 1920x1200@60Hz, com no mínimo 01 (uma) porta para monitor de</p>						
--	--	--	--	--	--	--



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 31/10/2025 - 14:22hs.

Documento Nº: 8661369.76827987-6471 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8661369.76827987-6471>



DPEPRC202502907V03



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

vídeo padrão DB15 VGA ou superior. No mínimo 2 (dois) conectores M.2 NVME, ou obrigatoriamente acompanhar dispositivo PCI-E para configuração de unidades no padrão NVME em RAID1, visando instalação de Sistemas Operacionais. no mínimo 01 (uma) porta RJ-45 dedicada para gerenciamento remoto IPMI na versão 2.0 ou superior que permita suporte à média virtual e KVM-over-LAN. Processador Deve possuir capacidade instalada de 02 (dois) processadores com as seguintes características. Máximo 16 (dezesseis) cores por processador; Frequência base mínima de 2.0GHz; TDP máximo de 150W; Somente serão aceitos processadores baseados nas arquiteturas Intel de quinta geração, essa exigência garante a total compatibilidade entre os demais servidores de processamento do cluster Deve possuir chipset desenvolvido para arquitetura ofertada, sendo ele do fabricante do processador; O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia. Memória Deverão ser fornecidos no mínimo 512GB de memória RAM do tipo LRDIMM ou RDIMM padrão DDR5 com frequência mínima de 4800MT/s ou superior; A quantidade de módulos configurados para atingir o volume total de memória requisitada deve respeitar as melhores práticas de performance informadas pelo fabricante do processador. A plataforma do equipamento deverá permitir expansibilidade de memória de no mínimo 8 (oito) TB. Cada módulo de					
---	--	--	--	--	--



DPEPRC202502907V03



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 31/10/2025 - 14:22hs.

Documento Nº: 8661369.76827987-6471 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8661369.76827987-6471>



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

<p>memória da configuração inicial deverá possuir tamanho de 64GB. Deverá possuir suporte à tecnologia que permita correção de erros de bit único e detectar erros de bit duplo. Bios: A BIOS deverá: Possuir autenticação criptográfica (assinatura digital) segundo as especificações NIST SP 800-147B Possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS/UEFI a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança, segundo as especificações NIST SP 800-193. Segurança As atualizações de firmwares, BIOS e drivers devem possuir tecnologia de verificação de integridade (assinatura digital) do fabricante do de alimentação fornecida no padrão C13/C14.</p> <p>Placa Mãe</p> <p>Deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento. Deverá suportar até 02 (dois) processadores. Deverá possuir: No mínimo 32 (trinta e dois) slots de expansão para memória, suportando memórias de 4800 MT/s e 5600MT/s do tipo ECC DDR5 RDIMM/LRDIMM. No mínimo 06 (seis) slots de expansão PCI-Express 5.0. Deve fornecer suporte a instalação futura de pelo menos duas GPUs L4 ou uma L40. No mínimo 01 (uma) controladora de vídeo que suporte resolução de 1920x1200@60Hz, com no mínimo 01 (uma) porta para monitor de vídeo padrão DB15 VGA ou superior. No mínimo 2 (dois) conectores M.2 NVME, ou obrigatoriamente acompanhar dispositivo</p>				
---	--	--	--	--



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 31/10/2025 - 14:22hs.

Documento Nº: 8661369.76827987-6471 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8661369.76827987-6471>



DPEPRC202502907V03



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

<p>PCI-E para configuração de unidades no padrão NVME em RAID1, visando instalação do Sistemas Operacionais. no mínimo 01 (uma) porta RJ-45 dedicada para gerenciamento remoto IPMI na versão 2.0 ou superior que permita suporte à média virtual e KVM-over-LAN.</p> <p>Processador</p> <p>Deve possuir capacidade instalada de 02 (dois) processadores com as seguintes características. Máximo 16 (dezesseis) cores por processador; Frequência base mínima de 2.0GHz; TDP máximo de 150W; Somente serão aceitos processadores baseados nas arquiteturas Intel de quinta geração, essa exigência garante a total compatibilidade entre os demais servidores de processamento do cluster. Deve possuir chipset desenvolvido para arquitetura ofertada, sendo ele do fabricante do processador;</p> <p>O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia.</p> <p>Memória</p> <p>Deverão ser fornecidos no mínimo 512GB de memória RAM do tipo LRDIMM ou RDIMM padrão DDR5 com frequência mínima de 4800MT/s ou superior; A quantidade de módulos configurados para atingir o volume total de memória requisitada deve respeitar as melhores práticas de performance informadas pelo fabricante do processador. A plataforma do equipamento deverá permitir expansibilidade de memória de no mínimo 8 (oito) TB. Cada módulo de memória da configuração inicial deverá possuir tamanho</p>						
---	--	--	--	--	--	--



DPEPRC202502907V03



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 31/10/2025 - 14:22hs.

Documento Nº: 8661369.76827987-6471 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8661369.76827987-6471>



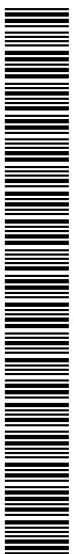
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

<p>de 64GB. Deverá possuir suporte à tecnologia que permita correção de erros de bit único e detectar erros de bit duplo.</p> <p>Bios: A BIOS deverá: Possuir autenticação criptográfica (assinatura digital) segundo as especificações NIST SP 800-147B Possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS/UEFI a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança, segundo as especificações NIST SP 800-193.</p> <p>Segurança</p> <p>As atualizações de firmwares, BIOS e drivers devem possuir tecnologia de verificação de integridade (assinatura digital) do fabricante do equipamento, de modo a garantir a autenticidade da mesma. Deverá possuir chip TPM 2.0</p> <p>Portas de Comunicação</p> <p>01 (uma) porta de vídeo VGA, padrão DB15 na parte traseira, sendo aceitas interfaces no padrão Display Port, acompanhadas do respectivo adaptador VGA/DB-15 do próprio fabricante. 02 (duas) portas USB na parte traseira;</p> <p>Interface de Rede 10/25 GbE</p> <p>Deverá possuir 02 (duas) placas com no mínimo 02 (duas) portas 10GbE, compatíveis com conectores Base-T. Deverá possuir no mínimo 04 (duas) portas 1GbE, compatíveis com conectores Base-T, essas poderão ser em uma ou mais placas. As interfaces de rede devem ter, no mínimo, as seguintes características:</p>					
--	--	--	--	--	--



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 31/10/2025 - 14:22hs.

Documento Nº: 8661369.76827987-6471 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8661369.76827987-6471>

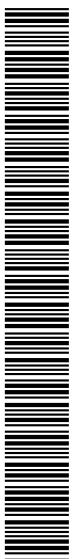


DPEPRC202502907V03



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

<p>Compatibilidade com os padrões 802.1AX Link Aggregation e IEEE 802.1Q VLAN. Suportar Jumbo Frames.</p> <p>Controladora de Vídeo A controladora ofertada deve ser parte nativa do equipamento. Desta forma, não é necessário que a mesma ocupe um slot do equipamento.</p> <p>Unidades de Armazenamento para Sistema Operacional Mínimo de 02 (duas) unidades de armazenamento com capacidade de 480GB cada, padrão NVME ou superior configuradas em RAID 1, podendo ser utilizados sistema de discos no padrão M.2, on-board em RAID 1 ou ainda dispositivos do tipo PCIE, dedicados para instalação de sistemas operacionais em configuração mínima de RAID 1;</p> <p>Unidades de armazenamento para dados Mínimo de 05 (oito) unidades de armazenamento com capacidade de 3.84TB cada, padrão SSD SATA ou superior, do tipo MU (Mixed Use). Essas unidades de armazenamento, deverão ser configuradas em RAID 5 ou ZRAID. everá ser possível a configuração das unidades de armazenamento em RAID 0, 1, 5 ou 10. Essas unidades de armazenamento, devem ser instaladas nas baias frontais do equipamento, e serem obrigatoriamente do tipo Hot Swap ou Hot Plug, ou seja, permitir a substituição das mesmas sem necessidade de parada do equipamento;</p> <p>Gerenciamento Deverá fornecer um conjunto de hardware e software de gerência, do mesmo fabricante do equipamento, compatíveis</p>					
--	--	--	--	--	--



DPEPRC202502907V03



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 31/10/2025 - 14:22hs.

Documento Nº: 8661369.76827987-6471 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8661369.76827987-6471>



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

com o padrão IPMI 2.0 ou SNMP, que possibilite o gerenciamento remoto através de controladora de gerenciamento integrada com porta RJ-45 dedicada e software de gerenciamento, que ofereça as seguintes funções para a solução ofertada. Trabalhar com console remota que ofereça controle pleno do servidor, isto é, com funcionalidades de uma console local independente do funcionamento do sistema operacional. Ligar e desligar o equipamento remotamente. Receber alertas de pré-falhas e defeitos de discos e memórias. Possibilidade de emissão de inventário de hardware. Deve suportar alocação fixa de endereço IP. Fornecer recursos de hardware e software para acesso ao console (vídeo, teclado e mouse) de cada servidor. Permitir redirecionamento de mídia (mídia virtual). Controle dos servidores via KVM Virtual (Teclado, Vídeo e Mouse) dispensando o uso de switches KVM. Permitir acesso a BIOS remotamente. Suporte a SSL e SSH. Integração com o AD (Active Directory). Suporte ao LDAP (Lightweight Directory Access Protocol). Permitir acesso e operação através de navegador web com interface em HTML5. Operar independentemente da CPU do servidor e do sistema operacional, mesmo se a CPU ou o sistema operacional estiverem travados ou inacessíveis de alguma forma. Permitir a criação de grupos de usuários. O fornecedor dos equipamentos deverá implementar e configurar toda a solução de gerenciamento (KVM Virtual mencionado)					
---	--	--	--	--	--



DPEPRC202502907V03



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 31/10/2025 - 14:22hs.

Documento Nº: 8661369.76827987-6471 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8661369.76827987-6471>



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

	<p>acima).</p> <p>Licenciamento</p> <p>Acompanhar as seguintes subscições e quantidades. Proxmox Subscription na modalidade Community para um cluster de 06 (seis) sockets, fornecendo assim acesso ao repositório Enterprise pelo periodo minimo de 36 meses com suporte 9 x 5. Veeam Data Platform Essentials Subscription na modalidade VUL para no minimo 20 (vinte) instancias pelo periodo minimo de 36 meses com suporte 24 x 7. Microsoft Windows Server Standard 2025 para 32 núcleos, podendo ser dividido em 2 (duas) instâncias de 16 (dezesseis) núcleos cada.</p> <p>Sistemas Operacionais Suportados</p> <p>O equipamento deverá compatível com o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 9x e 10.x, devendo ser apresentada certificação HCL fabricante para o mesmo. O equipamento deverá compatível com o sistema operacional SUSE Linux Enterprise Server 15 for AMD64 & Intel64 ou superior, devendo ser apresentada certificação HCL fabricante para o mesmo. O equipamento deverá compatível com o sistema operacional Ubuntu Linux 20.04, 22.04 e 24.02 todos na versão LTS, devendo ser apresentada certificação HCL fabricante para o mesmo. Garantia, Suporte e Atendimento</p> <p>O prazo de garantia do fabricante para os equipamentos será de no mínimo 60 (sessenta) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no Onsite, no regime 24 x 7, 24 (vinte e quatro) horas por</p>				
--	---	--	--	--	--



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 31/10/2025 - 14:22hs.

Documento Nº: 8661369.76827987-6471 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8661369.76827987-6471>





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

<p>dia e 7(sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana, contemplando ainda direito de atualização de versões, releases e patches dos equipamentos, sistemas operacionais, ferramentas de gerenciamento e demais itens correlacionados aos mesmos; O serviço de suporte técnico para os equipamentos deverá ser prestado pelo fabricante em regime 24 x 7, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7(sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana, com tempo de atendimento máximo no próximo dia útil a partir da abertura do chamado técnico para falhas de hardware; Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia, suporte e tempo de solução (SLA) do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada. A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica on-site na sede da contratante considerando-o Estado de domicílio da mesma; A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; A empresa fabricante deverá durante todo período da garantia do equipamento, manter em seu site todos os drivers para os sistemas operacionais suportados e prover todas as atualizações e correções de bug para drivers, softwares e firmware que por ventura sejam</p>					
--	--	--	--	--	--



DPEPRC202502907V03



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 31/10/2025 - 14:22hs.

Documento Nº: 8661369.76827987-6471 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8661369.76827987-6471>



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

necessários ao respectivo equipamento de forma proativa;	Deverão ser informados na proposta todos os part numbers de equipamento, software e serviços que compõem as soluções ofertadas. A omissão dessas informações acarretará na desclassificação da proposta. O modelo ofertado deve estar em linha de produção, na data de entrega da proposta; Deverá ser comprovada a existência da assistência técnica local no domicílio da contratante e na modalidade on-site, devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos e de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de documentação expressa do fabricante dos equipamentos para o processo em questão, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados; Por razões vinculadas a compatibilidade física e logica que permite o intercâmbio de parte entre todos servidores que serão integrados em um cluster único de virtualização e Software Defined Storage, o servidor ofertado deverá ser obrigatoriamente da mesma família, modelo e geração dos existentes, cito HPE Proliant DL380 Gen11. Não serão consideradas proposta de outras famílias, gerações ou modelos, mesmo que sejam do mesmo fabricante.					
--	--	--	--	--	--	--



DPEPRC202502907V03



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 31/10/2025 - 14:22hs.

Documento Nº: 8661369.76827987-6471 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8661369.76827987-6471>



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

	<p>Serviço de instalação do Proxmox</p> <p>A contratada deverá prestar serviços especializados para a implantação, configuração, migração e validação de ambiente de virtualização baseado em Proxmox VE, em cluster com três nós físicos, integrando-se ao sistema de armazenamento Ceph Storage, com posterior migração controlada do ambiente de produção existente. Os serviços deverão contemplar ainda a integração com a solução de backup Veeam Backup & Replication e suporte técnico pósimplementação. A instalação e todas as atividades críticas deverão ser realizadas presencialmente, com interação direta com a equipe técnica da Contratante. As atividades deverão contemplar, no mínimo, os seguintes itens: Avaliação Técnica Inicial; Levantamento detalhado do ambiente existente, incluindo: Infraestrutura de servidores, redes, armazenamento e versão do cluster atual; Topologia de rede, domínios de autenticação, dependências técnicas e sistemas críticos; Integração com Veeam Backup & Replication com validação do desenho da arquitetura atual por profissional certificado Veeam VMCA e executado pelo mesmo ou um segundo profissional com certificação mínima Veeam VMCE. Emissão de relatório técnico com: Arquitetura proposta para o cluster Proxmox. Estratégia de migração progressiva e convivência temporária com ambiente atual; Definição do backend de armazenamento, volumes, rede de</p>				
--	---	--	--	--	--



DPEPRC202502907V03



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 31/10/2025 - 14:22hs.

Documento Nº: 8661369.76827987-6471 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8661369.76827987-6471>



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

<p>migração de dados. Implantação do Cluster Proxmox VE Instalação e configuração do sistema Proxmox VE nos três servidores físicos. Formação do cluster de alta disponibilidade com gerenciamento centralizado. Integração com o storage Ceph via protocolo de armazenamento otimizado conforme requerimento da arquitetura. Validação de conectividade do ambiente com testes de desempenho dos volumes. Todas as atividades de instalação e configuração deverão ser realizadas de forma presencial, incluindo preparação física, validação e testes. Integração com Veeam Backup & Replication Configuração do ambiente Proxmox para permitir backup e restauração por meio do Veeam Backup & Replication, utilizando métodos suportados (ex: agentes, repositórios externos, scripts integrados). Alinhamento, Definição e Criação da política de backup para o ambiente, integrandose aos repositórios existentes da Contratante. Validação de procedimentos de restore em máquinas virtuais hospedadas no Proxmox. Migração do Ambiente Atual para Proxmox. Definição do plano de migração com até 50 máquinas virtuais a serem migradas para o novo ambiente Proxmox. Adoção de estratégia de migração controlada, com convivência temporária dos ambientes existentes e o Proxmox. Execução da migração por substituição progressiva dos nós atualmente em produção: instalação do Proxmox em um servidor por vez, reintegração ao cluster Proxmox e retirada do nó correspondente do cluster. Utilização</p>					
--	--	--	--	--	--



DPEPRC202502907V03



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 31/10/2025 - 14:22hs.

Documento Nº: 8661369.76827987-6471 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8661369.76827987-6471>



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

<p>de ferramentas apropriadas para conversão de VMs (como qm importdisk, qemu-img, virt-v2v ou outras adequadas). Validação técnica das VMs migradas e da continuidade dos serviços. Validação e Testes Operacionais Testes de alta disponibilidade e migração ao vivo (live migration) no cluster Proxmox. Testes de conectividade, snapshots, backup, restauração e failover. Documentação técnica de todas as configurações aplicadas e resultados dos testes. Repasse de Conhecimento Técnico (Hands-on) Realização de sessões práticas presenciais com a equipe técnica da Contratante, contemplando: Administração e operação do ambiente Proxmox VE, Gerenciamento de VMs, armazenamento, rede, backups e snapshots; Procedimentos de migração, restauração e resolução de falhas. Entrega de material técnico de apoio, com guias operacionais e comandos utilizados. Acompanhamento Pós-Implementação Monitoramento assistido do ambiente por um período de 30 (trinta) dias, com: Acompanhamento técnico remoto e orientações operacionais; Análise de desempenho e ajuste de parâmetros, se necessário uporte para esclarecimento de dúvidas e resolução de incidentes relacionados ao novo ambiente. A empresa que realizará a instalação deverá ser obrigatoriamente parceira oficial Proxmox, devendo comprovar por meio de documentação pública oficial do fabricante ou ainda apresentação do contrato de parceria com o fabricante, devendo essa</p>					
---	--	--	--	--	--



DPEPRC202502907V03



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 31/10/2025 - 14:22hs.

Documento Nº: 8661369.76827987-6471 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8661369.76827987-6471>



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

	<p>comprovação deverá acompanhar a proposta. A não apresentação da comprovação acarretará na desclassificação da mesma. A empresa que realizará a instalação deverá possuir no mínimo dois profissionais com treinamento oficial do fabricante Proxmox, habilitados a instalar, configurar e suportar esse sistema operacional, devendo comprovar juntamente com o envio da proposta os certificados oficiais de conclusão dos mesmos, juntamente com cópia da invoice Proxmox de aquisição dos respectivos treinamentos, sendo considerados para habilitação os seguintes: Proxmox VE Installation and Administration e o Proxmox VE Advanced ou em substituição esses o treinamento Proxmox VE Bundle que corresponde aos dois anteriormente citados. A comprovação deverá acompanhar a proposta. A não apresentação da comprovação acarretará na desclassificação da mesma. A proponente deverá comprovar que possui no mínimo um profissional técnico apacitado com certificação VMWare VCP, um profissional técnico capacitado com certificação Veeam VMCE e um profissional técnico capacitado com certificação Veeam VMCA, garantindo assim a qualificação técnica mínima necessária para a execução da migração do VMWare, como tambem, para o planejamento de arquitetura e sustentação do novo Ambiente Veeam a ser integrado e utilizado com o Proxmox. As certificações VCP e VMCE devem ser comprovadas para</p>				
--	---	--	--	--	--



DPEPRC202502907V03



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 31/10/2025 - 14:22hs.

Documento Nº: 8661369.76827987-6471 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8661369.76827987-6471>



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

no mínimo dois profissionais, já que esses realizarão as tarefas do escopo previsto nesse descritivo, sendo que a VMCA poderá ser para um deles ou um terceiro profissional que realizará o desenho e planejamento da nova arquitetura. É obrigatória a comprovação de todas as certificações exigidas. Para efeito dos serviços de implantação será permitida subcontratação entre entidades jurídicas, não sendo permitida subcontratações baseadas em pessoa física como executora. A comprovação deverá ocorrer mediante apresentação do contratado entre as pessoas jurídicas proponentes e executora dos serviços, podendo esse ser especificamente para o processo em questão ou outro na modalidade de serviços continuados de suporte nas plataformas de software vinculadas ao fornecimento.	Não serão aceitos quaisquer contratos genéricos que não os que tratam especificamente dos itens vinculados a esse termo de referência. Será de total responsabilidade da contratada prover todos os recursos necessários, mesmo que temporários para a execução dos serviços de migração como servidores, storage adicional, switches e etc, de forma, que seja disponibilizado localmente na DPE-PB, todos recursos a total cobertura de execução dos serviços e migrações, não ocorrendo assim qualquer tipo de atraso ou inexecução em detrimento de escassez de unidades processamento, conectividade ou armazenamento transitório de dados em				
--	--	--	--	--	--



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 31/10/2025 - 14:22hs.

Documento Nº: 8661369.76827987-6471 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8661369.76827987-6471>





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

<p>produção durante a realização dos serviços. Todos esses devem estar cobertos em proposta de fornecimento, não sendo aceita qualquer adição ao valor inicial proposto.</p> <p>Entrega: O prazo de entrega é de no máximo 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho ou documento de autorização de fornecimento.</p> <p>Requisitos Obrigatórios O modelo do servidor ofertado deve estar em linha de produção na data de entrega da proposta. Deverá acompanhar todas as subscrições para Virtualização Proxmox VE pelo período mínimo de 36 meses em 03 (três) Servidores de 02 (dois) Processadores os quais serão configurados em cluster e com o Software Defined Storage (Ceph), devem estar contempladas no fornecimento todos os requisitos necessários a esse processo. Deverá acompanhar todas as subscrições necessárias do Veeam Software para integração com ambiente do cluster Proxmox VE, devendo estar contempladas no mínimo a proteção de 20 virtuais/instâncias. Todos os itens previstos nos requisitos obrigatórios devem ser ofertados de forma integral com o equipamento. Todos os itens solicitados deverão ser fornecidos em conformidade com os descritivos detalhados, inclusive atendidos na integra quanto as certificações de capacitação mínima para todas as tecnologias envolvidas.</p>					
--	--	--	--	--	--



DPEPRC202502907V03



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 31/10/2025 - 14:22hs.

Documento Nº: 8661369.76827987-6471 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8661369.76827987-6471>